



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2294 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Majora os valores que menciona, complementando aqueles dispostos na Lei Municipal nº 2.255, de 05/03/2012, que dispõe sobre a Concessão de Auxílios, Contribuições e ou Subvenções Sociais.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar através de suplementação, o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2.255 de 05/03/2012, no tocante ao repasse da subvenção anual de incentivo às Entidades Assistenciais, Educativas e Comunitárias, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - Constituirão recursos para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso previsível de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 21 de setembro de 2012.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/em